

Nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP convida-se V. Ex.a a apresentar proposta para **Aquisição de Serviços de Direção Clínica do Estabelecimento Termal de Amarante**, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do Caderno de Encargos, em anexo.

1 – Entidade adjudicante: Município de Amarante, NIF 501 102 752, pessoa coletiva de direito público de âmbito territorial, com sede na Alameda Teixeira de Pascoes, 4600-011, Amarante, [geral@cm-amarante.pt](mailto:geral@cm-amarante.pt) / [www.cm-amarante.pt](http://www.cm-amarante.pt).

2 - Órgão responsável pela decisão: Presidente da Câmara Municipal de Amarante, no exercício das competências conjugadas no artigo 18.º, n.º 1, al. a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6 e artigo 35.º, n.º 1, al. f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9.

3 - Tipo de procedimento: Consulta prévia nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

4 - Documentos que integram a proposta, de apresentação obrigatória:

- a) Declaração do concorrente a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP;
- b) Proposta de preço (IVA excluído), com indicação do faseamento das prestações e dos pagamentos, com indicação do preço total, nos termos fixados no Caderno de Encargos;
- c) Cópia da certidão permanente.
- d) Identificação do responsável pela Direção Clínica.

4.1 - Os documentos apresentados devem ser assinados pelo representante legal do Concorrente, ou por Procurador com poderes para o obrigar.

4.2 - Sempre que a assinatura dos documentos seja realizada por Procurador, juntar-se-á procuração que confira expressamente a este último poderes para o efeito, reconhecida e certificada por entidade com poderes para tal.

5 - Todos os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

6 - Prazo para apresentação da proposta: Até às 23h59 do 5º dia a contar da data da publicação do procedimento na plataforma Acingov.

7 - Modo de apresentação da proposta: A proposta e os documentos que a acompanham devem, nos termos do art.º 62.º do Código dos Contratos Públicos, ser enviados através da plataforma eletrónica para [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

7.1 - Os Concorrentes deverão assinar eletronicamente, e de forma individualizada, todos os documentos carregados na Plataforma, mediante a utilização de Certificado de Assinatura Qualificada, nos termos do artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7.2 - Nos casos em que o Certificado Digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à Plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

8 - Critério de adjudicação: O da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade de mais baixo preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, considerando que as características definidas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos vinculam de forma inequívoca a prestação do serviço em causa.

9 - O critério de desempate nos termos do n.º 4 do artigo 74.º do CCP é a elaboração de sorteio a realizar após abertura e análise das propostas pelo júri, na presença de todos os interessados, após convocação expressa dos concorrentes.

10 - Caução: Não é exigível a prestação de caução.

11 - Prazo para apresentação de documentos: O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de **5 dias**, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 86º do CCP, fixa-se em 2 dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

12 - A proposta apresentada não será objeto de negociação.

13 - O preço base é de 18.000,00 euros (dezoito mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

14 - Para formação do contrato, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

- b) Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP;
- c) Cédula profissional reconhecida pela Ordem dos Médicos, comprovativa da competência do prestador para a Direção Clínica.
- d) Declaração Registo Central de Beneficiário Efetivo, nos termos do diploma Lei 89/2017 de 21 de agosto.

15 - Anexa-se Caderno de Encargos.

Assinado com Assinatura Digital Qualificada  
por:  
JOSÉ LUÍS GASPAS JORGE  
Município de Amarante  
Presidente da Câmara Municipal  
De acordo e para efeitos do disposto no Art.  
34º e 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro  
Data: 15-12-2020 17:25:42  globaltrustedsign.com